

**PARECER REFERENTE AO PEDIDO DE VISTAS DA PROPOSTA DE MOÇÃO SOBRE UHE TIJUCO ALTO – REF.: N.º 02000.003083/2005-37, APRESENTADA NA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONAMA, FEITO PELA CONSELHEIRA PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON, REPRESENTANTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA**

Vimos apresentar a esse egrégio Conselho as razões pelas quais solicitamos vistas da proposta de Moção encaminhada à apreciação da plenária na sua 90ª Reunião Ordinária, que requer o arquivamento definitivo do processo de licenciamento da UHE Tijuco Alto.

Preliminarmente, importa-nos destacar que qualquer modelo de desenvolvimento que busque qualidade de vida e equidade social não pode prescindir de uma fonte de energia elétrica. Até mesmo para a democracia, especialmente em sua forma mais avançada, na democracia participativa, o acesso à eletricidade é fundamental. De fato, com o avanço da informática, a inclusão digital, altamente dependente de energia elétrica, é pressuposto da inclusão social. Não se pode desejar eletricidade apenas para alguns, pois estaríamos marginalizando muitos do processo democrático de construção político-institucional do País.

A exclusão elétrica desencadeia a exclusão política, social e econômica.

Nesse particular, convém salientar que a geração de energia elétrica no País, seja ela advinda de empreendimentos públicos ou privados (caso da UHE Tijuco Alto), com raríssimas exceções (apenas parte da Região Norte) é toda controlada pelo Operador Nacional do Sistema – ONS. Ou seja, o sistema de produção de energia elétrica no País é integrado, de modo que toda a energia produzida é distribuída para todo o território nacional de forma a garantir o fornecimento a todas as regiões atendidas pelo sistema. Portanto, mesmo que a UHE seja um empreendimento privado, a geração de energia não atende apenas ao interesse do empreendedor, pois ao fazer parte do sistema, atenderá também às diversas demandas, de forma complementar. Isto posto, não é verdade a afirmação contida na Moção de que a energia gerada em Tijuco Alto, por ser um empreendimento da CBA – Companhia Brasileira de Alumínio, só atenderá aos interesses da empresa.

É preciso destacar também, que não existe geração de energia elétrica sem impacto ambiental ou social. Acreditando, pois que os propositores da Moção entendem a importância do fornecimento equânime da energia, e isso hoje no Brasil significa aumentar a geração, a opção pela energia hidráulica sob o aspecto ambiental, não resta dúvida é a mais adequada. As termoelétricas, por exemplo, que ganham cada vez mais espaço na nossa matriz e que não recebem o mesmo grau de vigilância das entidades ambientalistas, são responsáveis pelo agravamento do efeito estufa – maior problema ambiental sob o aspecto global – e têm um

elevado consumo de água. Lembrando que na hidrelétrica não há consumo dos recursos hídricos, é utilizada apenas a sua energia hidráulica.

Sob aspecto social, a vantagem das hidrelétricas sobre as demais formas de energia também é muito superior. Além do insumo ser nacional, toda a tecnologia para sua construção e operação também é nacional. Portanto, por esse fato, somado a outras características, ao contrário das demais, uma hidrelétrica tem um custo de investimento muito menor. Fazendo com que o preço final da energia hidráulica seja a metade da térmica; 4 vezes menor que a nuclear; 4 vezes menor que a eólica; e, 40 vezes menor que a solar. De modo que, a opção pelo fornecimento mais caro de energia reflete preços que vão diretamente para a conta do consumidor final ou, indiretamente por meio de subsídios governamentais.

Luz para todos está associada a uma maior geração com menor custo.

Em verdade, lidar com o custo ambiental para obtenção da energia elétrica tem sido um dos maiores desafios que a humanidade enfrenta na época atual. Um desafio que deveria ser encarado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente de forma a se fazer cumprir uma de suas funções que é “*assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo e demais órgãos governamentais, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais*”<sup>1</sup>. Nesse contexto, pressupõe-se que o Conama deva optar por uma pauta do porte das competências que lhe foram atribuídas e discutir o tema, fornecimento de energia elétrica, em seus aspectos macro-políticos: uma política energética para o Brasil sob o viés ambiental e indicadores de sustentabilidade energética, seriam, por exemplo, pautas pertinentes. Parece-nos menor e certamente não é que a sociedade espera (e paga) desse Conselho, discutir isoladamente uma UHE, Tijuco Alto, cujo processo de licenciamento já transcorre da forma legal.

De fato, ao Conama, cabe “*estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e supervisionada pelo referido Instituto*”<sup>1</sup>. Portanto, pressupõe-se que houve o cumprimento da lei no licenciamento da UHE em tela. Caso haja dúvidas fundamentadas sobre a lisura do processo, ao Conama cabe também: “*determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional*”<sup>1</sup>. Entretanto, o pedido de informações não é o objeto da Moção, pede-se o arquivamento definitivo do processo de licenciamento da UHE Tijuco Alto.

---

<sup>1</sup> Decreto 3.942, de 2001

Em tema tão vasto e importante, o Conama não pode aceitar que seu papel seja o de se posicionar, por meio de moções, como mero fiscal, ou interventor, dos órgãos ambientais. Órgãos que cumprem sua função de acordo com a lei, são dirigidos por integrantes de governos democraticamente eleitos e que podem ser questionados judicialmente, sempre que se suspeitar de qualquer incorreção na sua conduta, especialmente após o fortalecimento do Ministério Público.

As razões do nosso pedido de vistas remetem-se também para o próprio instrumento Moção e o processo de condução para aprovação na plenária do Conama.

Referente aos conteúdos de uma moção, consideramos inadequado que reflitam opiniões individualizadas, sem qualquer preocupação com a verdade dos fatos e não raro recheadas de injúrias sobre comportamento de pessoas, empreendedores, órgãos públicos e seus integrantes. Uma moção deve se resumir a uma manifestação de agravo ou desagravo sobre um determinado tema, com base em argumentos mais técnicos e legais do que ideológicos e emocionais.

De outra forma, afirmações tais como: *“é uma IRRESPONSABILIDADE social, ambiental, técnica, política, administrativa e empresarial o licenciamento da Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto no rio Ribeira”* se verdadeira, cabe uma denúncia junto ao Ministério Público, se falsa cabe uma ação indenizatória. Em ambos os casos, o espaço certamente não é o Conama.

Quanto ao processo de condução para aprovação, contrariando nosso pedido de vistas, nos parece descabido e desproporcional, além de apequenar o papel do Conselho, que uma moção tenha os mesmos procedimentos de aprovação que uma resolução. Com argumentações a favor e contrárias, e nos casos de moção, em sua maioria, sem lastros conceituais e sem base técnica. Uma moção, que apenas sintetiza o posicionamento do Conama favorável ou contrário a um determinado tema, deveria apenas ser apresentada e posta, em seguida, para aprovação ou rejeição, sem delongas.

Dessa forma, o nosso pedido de vistas teve como intenção apontar, por meio desse parecer, esse grave erro de condução nos processos de apresentação, encaminhamento e análise das moções no âmbito do Conselho.

Especificamente sobre a Moção apresentada, os considerandos nela contidos, além dos já citados, a guisa de justificativa do pleito, remetem a temas tratados no licenciamento. Nesse contexto, consideramos o IBAMA órgão competente e capaz de exercer suas funções legais. Portanto, conforme o próprio depoimento do Instituto e do empreendedor, acompanhados pelo

Ministério de Minas e Energia, foram todas vencidas, por isso a conclusão pelo órgão licenciador pela viabilidade ambiental da UHE Tijuco Alto.

Nesse contexto, há que se perguntar: a quem serve a proposta de difamar e colocar em dúvida a atuação de um órgão público? Certamente não serve à democracia. A concretização dos ideais democráticos depende menos do grau de participação da sociedade na gestão das políticas públicas e mais do fortalecimento e da credibilidade nas instituições que, em cada nível de governo, devem processar as decisões<sup>2</sup>. Trata-se da governança com governabilidade. Entretanto, independentemente desse viés, como já afirmamos, não cabe ao Conama, após solicitação de esclarecimentos, debruçar-se sobre uma pauta administrativa tão pequena: duvidar da decisão de um órgão público. Existem espaços adequados para que qualquer cidadão possa manifestar suas inquietações a esse respeito.

Por fim, acatamos as argumentações apresentadas pelo empreendedor, pelo MME e pelo IBAMA que justificaram para este último a conclusão pela viabilidade ambiental do empreendimento, que ao contrário do que se afirma, há mais de uma década se encontra em discussão junto à sociedade, e somos assim contrários à Moção.

Esse é o nosso parecer.

Brasília, 30 de julho de 2008

Patrícia Helena Gambogi Boson

---

<sup>2</sup> Arretche, Marta - MITOS DA DESCENTRALIZAÇÃO - Mais democracia e eficiência nas políticas públicas? - [http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs\\_00\\_31/rbcs31\\_03.htm](http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_31/rbcs31_03.htm)